

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.288/91

Dispõe sobre subvenção social ao Conselho Central de Itapecerica da Sociedade São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizada a conceder a subvenção social, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, ao Conselho Central de Itapecerica da Sociedade São Vicente de Paulo, sito à Rua Benedito Valadares, 448, nesta cidade, CGC nº 21230610-0001/51.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta de dotação própria do presente Orçamento - Subvenção Social - Código 3231 - Unidade Orçamentária - GABINETE.

Art. 3º - O pagamento da Subvenção, de que trata o artigo 1º, será feito após a entidade mantenedora do Conselho Central de Itapecerica da Sociedade São Vicente de Paulo enviar ao Cadastro do Município a documentação hábil de sua regularidade jurídica e de legitimação de sua diretoria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.222/90, de 28.08.90.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 24 de setembro de 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal